



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP

Número do Processo Administrativo

18579/2024

Data de Recebimento das Propostas

De 18/07/2025 à 04/08/2025 às 09:00 HORAS

Data da Sessão Pública

04/08/2025 ÀS 09:01 HORAS

Valor Total

R\$ 3.051.879,02 (Três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais com dois centavos)

Critério de Julgamento

MENOR VALOR POR ITEM

Modo de Disputa

ABERTO

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1466 - Centro, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA REGISRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº**18579/2024**, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Administração – SMAD**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 29/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Ficha Técnica e demais anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de bens de uso comum;
- 1.3. Na data e horário designados será aberta sessão pública pelo Pregoeiro;
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário marcados, a sessão será automaticamente transferida mediante comunicação do Pregoeiro;
- 1.5. A Ata dos preços registrados, gerada após a realização do Pregão Eletrônico, será gerenciada pelo Gerente de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas;
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;



- 1.7. Os objetos licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s);
- 1.8. Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais, tais como: transporte, fretes, descarregamento, instalação e treinamento, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas referentes à execução da Ata de Registro de Preço, inclusive as despesas decorrentes da devolução, se caso ocorra, e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 1.9. **Dos valores de referência:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	DESKTOP CORPORATIVO TIPO A	UNID.	200	R\$ 3.000,00	R\$ 600.000,00
2	NOTEBOOK CORPORATIVO	UNID.	50	R\$ 3.227,88	R\$ 161.394,00
3	MONITOR IPS 21,5" (54,6CM)	UNID.	130	R\$ 801,70	R\$ 104.221,0
4	MONITOR IPS DE NO MÍNIMO 23,8" (60,4cm)	UNID.	130	R\$ 912,90	R\$ 118.677,00
5	MONITOR DE NO MÍNIMO 34" (86,36cm)	UNID.	35	R\$ 1.669,88	R\$ 58.445,80
6	TV 60 POLEGADAS	UNID.	18	R\$ 2.803,00	R\$ 50.454,00
7	TV 42 POLEGADAS	UNID.	22	R\$ 1.420,99	R\$ 31.261,78
8	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TVs DE 14" A 84" ATÉ 100KG	UNID.	56	R\$ 116,00	R\$ 6.496,00
9	FILTRO DE LINHA	UNID.	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
10	PENDRIVE USB	UNID.	45	R\$ 70,94	R\$ 3.192,30
11	HD EXTERNO	UNID.	36	R\$ 465,19	R\$ 16.746,84
12	ADAPTADOR WIFI - USB	UNID.	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
13	WEBCAM	UNID.	20	R\$ 187,77	R\$ 3.755,40
14	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM BATERIA INTERNA	UNID.	50	R\$ 95,66	R\$ 4.783,00
15	MOUSE SEM FIO VERTICAL DESIGN ERGONÔMICO	UNID.	115	R\$ 16,35	R\$ 1.880,25
16	ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO	UNID.	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
17	ADAPTADOR/CONVERSOR DISPLAYPORT PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO	UNID.	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
18	FONTE ATX	UNID.	10	R\$ 277,00	R\$ 2.770,00
19	PASTA TÉRMICA	UNID.	35	R\$ 15,90	R\$ 556,50
20	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	LITRO	50	R\$ 40,51	R\$ 2.025,50
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TINKPAD	UNID.	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
22	MULTÍMETRO COM AMPERÍMETRO INDUÇÃO	UNID.	20	R\$ 66,68	R\$ 1.333,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

23	ALICATE DE CRIMPAGEM	UNID.	20	R\$ 63,18	R\$ 1.263,60
24	FERRO DE SOLDA	UNID.	5	R\$ 45,25	R\$ 226,25
25	SSD 480GB	UNID.	140	R\$ 184,89	R\$ 25.884,60
26	NOBREAK 1200VA	UNID.	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
27	MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2021	UNID.	100	R\$ 1.091,00	R\$ 109.100,00
28	MEMÓRIA DDR4 16GB UDIMM	UNID.	120	R\$ 295,00	R\$ 35.400,00
29	COMPRESSOR DE AR	UNID.	5	R\$ 1.545,00	R\$ 7.725,00
30	BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO	UNID.	360	R\$ 27,10	R\$ 9.756,00
31	SCANNER DE MESA	UNID.	10	R\$ 1.732,00	R\$ 17.320,00
32	COLETOR DE ASSINATURA COM CANETA	UNID.	5	R\$ 2.838,50	R\$ 14.192,50
33	ESTANHO	ROLO	10	R\$ 19,24	R\$ 192,40
34	TESTADOR DE CABO	UNID.	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
35	COREL DRAW	UNID.	25	R\$ 1.420,00	R\$ 35.500,00
36	TABLET 128GB	UNID.	30	R\$ 1.554,73	R\$ 46.641,90
37	ARMAZENAMENTO DE DADOS 8TB (SAS)	UNID.	5	R\$ 2.060,19	R\$ 10.300,95
38	GERADOR DE ENERGIA 7,5 KVA	UNID.	3	R\$ 15.500,00	R\$ 46.500,00
39	NOBREAK SENOIAL 7,5 KVA	UNID.	4	R\$ 11.603,00	R\$ 46.412,00
40	SERVIDOR PRINCIPAL (HP DL360 GEN11 OU EQUIVALENTE)	UNID.	4	R\$ 46.000,00	R\$ 184.000,00
41	IMPRESSORA PLOTTER	UNID.	10	R\$ 4.722,50	R\$ 47.225,00
42	BOBINA PARA PLOTTER TAMANHO A1	UNID.	100	R\$ 72,54	R\$ 7.254,00
43	NOBREAK 3200VA	UNID.	200	R\$ 2.600,00	R\$ 520.000,00
44	TV 75 POLEGADAS	UNID.	16	R\$ 5.090,00	R\$ 81.440,00
45	NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO C	UNID.	50	R\$ 7.300,00	R\$ 365.000,00
46	PLACA DE VÍDEO	UNID.	35	R\$ 2.017,00	R\$ 70.595,00
47	GABINETE TORRE	UNID.	35	R\$ 149,00	R\$ 5.215,00
48	PROCESSADOR COREI7	UNID.	35	R\$ 1.035,00	R\$ 36.225,00
49	FONTE ALIMENTAÇÃO 720W	UNID.	40	R\$ 431,66	R\$ 17.266,40
50	PLACA MÃE	UNID.	35	R\$ 739,50	R\$ 25.882,50
51	MOUSE COM FIO	UNID.	100	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
52	TECLADO COM FIO	UNID.	100	R\$ 60,49	R\$ 6.049,00
53	LICENÇA WINDOWS 11 PRO	LIC.	40	R\$ 1.199,90	R\$ 47.996,00
54	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS (ALL APPS)	UNID.	5	R\$ 5.796,79	R\$ 28.983,95
TOTAL:					R\$ 3.051.879,02



1.10. Características dos Itens:

- 1.10.1. **ITEM 1 - DESKTOP CORPORATIVO TIPO A:** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, com emissão não superior a 30 dias, juntamente com a proposta. Processador 4 núcleos físicos e 8 Threads, frequência base de 3.4 GHz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 14.500 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória de 8GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo disponibilizar 1 (um) slot livre para expansão futura e slots suportando upgrade para 64GB. Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01 (uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 256GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. Possuir interface de rede gigabit e sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2. 04 (quatro) slot PCIe. 09 portas USB, sendo 04 (quatro) frontais com pelo menos 2 em velocidade 10Gbps devendo uma ser USB-C, e 5 traseiras com ao menos 3 no padrão 3.2 ou superior. Não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 02 (duas) interfaces SATA. Possuir 02 (duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. Possuir sensor de intrusão com acionador instalado no gabinete do equipamento. Não serão aceitas adaptações. Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. Possuir nativamente tecnologia tool-less para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drives). Exceto m.2. suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto-falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. Teclado USB padrão ABNT-2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do



computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36 (trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação de status de garantia vigente. Comprovações Técnicas: O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

- 1.10.2. **ITEM 2 - NOTEBOOK CORPORATIVO:** Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos e sem uso, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Processador 10 núcleos físicos, 12 threads, frequência turbo de 4.4 GHz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 13.400 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Memória deverá possuir 8 GB de memória DDR4 instalada, operando a 3.200 MHz. Unidade de Armazenamento instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD PCIeNVMe com capacidade de 256 GB, do próprio fabricante ou homologado, apresentar part number juntamente à proposta. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. BIOS com direitos de copyright em português, em conformidade com UEFI 2.1 categoria promoters, não sendo aceitas ambas as soluções em regime de OEM ou customizadas. A vedação à aquisição de equipamentos fornecidos em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) ou customizados tem o objetivo de preservar a integridade do projeto técnico original do fabricante, garantindo: Compatibilidade plena entre hardware e firmware, evitando instabilidades que comprometem a operação dos sistemas administrativos e de gestão pública; Rastreabilidade de origem, com suporte técnico e garantia diretamente do fabricante, e não de integradores terceirizados; Evitar perda de garantia por alterações em componentes internos promovidas por terceiros; Facilidade de atualização e manutenção, com peças originais disponíveis no canal oficial do fabricante; Acesso ao suporte especializado, através



de canais oficiais do fabricante, como centrais de atendimento, download de drivers, software original de fábrica e status da garantia. Chipset desenvolvido para o mercado móvel, integrado ao processador em uma única pastilha, tipo SOC (System on Chip). Deverá possuir 2 (dois) slots de memória, com suporte a expansão de 32 GB. Conectividade cabeada no padrão gigabit e sem fio no padrão 802.11ac e Bluetooth 4.2, ambos integrados à placa mãe. Uma saída para conexão de vídeo no padrão digital, não sendo aceita soluções através de adaptadores. Deverá possuir três portas USB 3.1 5 Gbps, leitor de cartões disposto no gabinete e segurança integrada do tipo fTPM para criptografia de dados. Tela com tecnologia HD LED de 15.6 polegadas, resolução de 1366 x 768. Multimídia com controle de volume e alto-falantes de som estéreo 16 bits incorporado à placa mãe. Deverá possuir conector(es) de entrada e saída de áudio, microfone e webcam integrada ao gabinete. Teclado em conformidade com o padrão ABNT-2 padrão português BR. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad) incorporado com no mínimo 2 botões. Fonte de Alimentação bivolt automática e bateria recarregável de Lítio-ion (Li-ion) de 41 Whr, suportando autonomia de 8 horas. Acompanhar uma maleta com alça para o transporte do equipamento com segurança, contendo a mesma marca do equipamento ofertado. Acompanhar um mouse óptico USB, ergonômico, com 3 botões e resolução mínima de 800 DPI, compatível com o sistema operacional e hardware do equipamento ofertado. O mouse deverá ser, preferencialmente da mesma marca do equipamento principal, visando garantir padronização visual, compatibilidade plena de drivers e unificação da cobertura de garantia. Caso seja fornecido mouse de marca distinta, este deverá possuir qualidade técnica equivalente, estar em embalagem original do fabricante e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo ser apresentada declaração de compatibilidade funcional pelo fornecedor. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Garantia padrão do fabricante, por um período de 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) meses para bateria, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação, exceto para componentes de upgrade. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. O fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação do status de garantia vigente. Comprovações Técnicas: O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS: certifica que o equipamento é livre de substâncias tóxicas e atende à política ambiental da Administração. ENERGY STAR: garante que o equipamento tem baixo consumo de energia, contribuindo para economia a longo prazo. TCO 8.0/9.0: verifica critérios de sustentabilidade, ergonomia e impacto ambiental. EPEAT Gold / Silver: atesta desempenho ambiental e social durante o ciclo de vida do produto. MIL-STD-810H (quando



exigido): demonstra resistência e durabilidade para ambientes com uso intensivo. e HCL Microsoft / Ubuntu: garante compatibilidade com os sistemas operacionais usados pela Administração, evitando problemas de drivers ou desempenho. As certificações não são redundantes, e sim complementares, pois cada uma verifica um aspecto específico de conformidade. Sua exigência simultânea é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas que buscam confiabilidade, sustentabilidade e conformidade regulatória. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

- 1.10.3. **ITEM 3 - MONITOR 21,5" CORPORATIVO:** Os equipamentos devem ser novos, em linha de fabricação e pertencer à linha corporativa. É necessário apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. A tela deve ter ângulos de visualização amplos de 178° horizontal e 178° vertical, resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de contraste de 1000:1 e taxa de brilho de 250 nits. A base deve ter ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Deve seguir o padrão de montagem VESA 100x100mm e ter ranhura para implantação de trava de segurança. A fonte de alimentação deve ser bivolt automático. As portas para conexão devem incluir 1x HDMI, 1x Display Port, 1x VGA e 4x USB-A 5 Gbps integradas ao monitor. Devem acompanhar o produto os seguintes cabos: alimentação de energia, HDMI, Display Port e USB A-B. A garantia deve ser de 36 meses onsite ou troca do monitor, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, capaz de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante; esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, devendo ser apresentada comprovação do fabricante juntamente com a proposta. O fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação do status de garantia vigente. Comprovações Técnicas: O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS: certifica que o equipamento é livre de substâncias tóxicas e atende à política ambiental da Administração. ENERGY STAR: garante que o equipamento tem baixo consumo de energia, contribuindo para economia a longo prazo. TCO 8.0/9.0: verifica critérios de sustentabilidade, ergonomia e impacto ambiental. EPEAT Gold / Silver: atesta desempenho ambiental e social durante o ciclo de vida do produto. MIL-STD-810H (quando exigido): demonstra resistência e durabilidade para ambientes com uso intensivo. e HCL Microsoft / Ubuntu: garante compatibilidade com os sistemas operacionais usados pela Administração, evitando



problemas de drivers ou desempenho. As certificações não são redundantes, e sim complementares, pois cada uma verifica um aspecto específico de conformidade. Sua exigência simultânea é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas que buscam confiabilidade, sustentabilidade e conformidade regulatória. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o part number para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado, juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante e certificações para o modelo ofertado. No caso de certificações extraídas da internet, deve ser apresentada página impressa onde conste tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída, permitindo que a comissão de licitação comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

- 1.10.4. **ITEM 4 - MONITOR IPS DE NO MÍNIMO 23,8" (60,4CM):** Os equipamentos devem novos, em linha de fabricação e pertencer à linha corporativa, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Tela com ângulos de visualizações amplos de 178° horizontal e 178° vertical, resolução Full HD (1920 x 1080), taxa de contraste de 1000:1 e taxa de brilho 250 nits. Base com ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Padrão de montagem VESA 100x100mm e ranhura para implantação de trava de segurança. Fonte de alimentação bivolt automático. Portas para conexão 1x HDMI, 1x Display Port, 1x VGA e 4x USB-A 5 Gbps integradas ao monitor. Deverá acompanhar o produto os seguintes cabos: alimentação de energia, HDMI, Display Port e USB A-B. Garantia de 36 meses onsite ou troca do monitor, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante devera possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS: certifica que o equipamento é livre de substâncias tóxicas e atende à política ambiental da Administração. ENERGY STAR: garante que o equipamento tem baixo consumo de energia, contribuindo para economia a longo prazo. TCO 8.0/9.0: verifica critérios de sustentabilidade, ergonomia e impacto ambiental. EPEAT Gold / Silver: atesta desempenho ambiental e social durante o ciclo de vida do produto. MIL-STD-810H (quando exigido): demonstra resistência e durabilidade para ambientes com uso intensivo. e HCL Microsoft / Ubuntu: garante compatibilidade com os sistemas operacionais usados pela Administração, evitando problemas de drivers ou desempenho. As certificações não são redundantes, e sim complementares, pois cada uma verifica um aspecto específico de conformidade. Sua exigência simultânea é uma prática comum em órgãos públicos e empresas privadas que buscam confiabilidade, sustentabilidade e conformidade regulatória. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o part number para os equipamentos



ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante e certificações para o modelo ofertado. No caso de certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

- 1.10.5. **ITEM - MONITOR DE NO MÍNIMO 34" (86,36CM):** Os equipamentos devem novos, em linha de fabricação e pertencer à linha corporativa, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta, com emissão não superior a 30 dias. Tela com ângulos de visualizações amplos de 178° horizontal e 178° vertical, resolução NATIVA WQHD (3440 x 1440), taxa de contraste de 5M:1 e taxa de brilho 250 nits, relação de aspecto 21:9. Velocidade máxima de resposta de 5MS; possuir integrado alto-falantes integrados de 3W. Base com ajuste de altura e inclinação do monitor. Padrão de montagem VESA 100x100mm e ranhura para implantação de trava de segurança. Fonte de alimentação bivolt automático. Portas para conexão 1x HDMI, 1x Display Port, Audio, 1xUSB-C e 4x USB-A 5 Gbps integradas ao monitor. Deverá acompanhar o produto cabo energia, HDMI, Display Port e USB A-B. Garantia de 36 meses onsite ou troca do monitor, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O equipamento ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas A exigência das certificações IEC 61000, RoHS, ENERGY STAR, TCO 9.0, EPEAT Gold, DMTF Board/CIM e HCL Microsoft se justifica com base em critérios de qualidade, eficiência, sustentabilidade, segurança e compatibilidade tecnológica. Tais certificações são amplamente reconhecidas internacionalmente e visam garantir: Conformidade ambiental e redução de riscos tóxicos (RoHS, EPEAT, TCO);Eficiência energética e economia de recursos públicos (ENERGY STAR);Segurança operacional e proteção contra interferências (IEC 61000); Compatibilidade com sistemas operacionais corporativos e ferramentas de gestão (HCL Microsoft, DMTF/CIM); Padronização e interoperabilidade com a infraestrutura existente da Administração.Dessa forma, a exigência simultânea das certificações não representa restrição indevida, mas sim um critério técnico justificado e necessário para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o part number para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante e certificações para o modelo ofertado. No caso de certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo



que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

- 1.10.6. **Item 6 - TV 60 POLEGADAS:** Smart TV 60" Resolução 4K, tecnologia LED, 60Hz de frequência, sistema operacional webOS 22, HDR10 Pro Filmmaker Mode, otimizador e painel de jogos e 4K Upscaler. Contividade via Wi-Fi e Bluetooth, assistentes virtuais como Google Assistant e Alexa, 3 entradas HDMI 2.0 e 2 USB. Com controle remoto. Garantia de 1 ano
- 1.10.7. **Item 7 - TV 42 POLEGADAS:** Smart Tv Led 42 Dolby Audio, proporcionando acesso rápido graças ao seu processador Quad Core de alta performance. Com tecnologia Dolby Audio, 5.1 canais. Equipada com portas HDMI e HDMI Arc, ela facilita a conexão dos seus dispositivos preferidos, oferecendo imagens de alta qualidade e uma experiência interativa incomparável. Além disso, possui acesso ao Globo Play e ao aplicativo oficial do YouTube. Com controle remoto. Garantia de 1 ano.
- 1.10.8. **Item 8 - SUPORTE FIXO UNIVERSAL:** Feito em aço carbono e com tecnologia anticorrosiva, ele é construído para ser instalado em paredes de tijolo ou blocos com capacidade de até 100kg. Compatíveis televisores de tela LCD, LED, OLED, QLED e Plasma, o modelo SAV-1000 acompanha kit instalação com parafusos, buchas e argolas compatíveis com o padrão VESA. Não serão aceitas garantias Balcão.
- 1.10.9. **Item 9 - FILTRO DE LINHA:** Cabo de no mínimo 100 centímetros, com cinco tomadas, botão de liga e desliga, com fusível. Bivolt. Padrão ABNT NBR 14136. Garantia de 6 meses.
- 1.10.10. **Item 10 - PENDRIVE USB 3.2:** Capacidade: 128 GB; Interface: USB 3.2.
- 1.10.11. **Item 11 - HD EXTERNO:** HD Externo mínimo 1TB portátil Alumínio USB Slim. Compatível com todos os últimos Sistemas Operacionais. Simples e prático. Funciona em: PCs, Notebooks, PS3, TV e Receptores. super compacto 2.5. tamanho: 126x75x13mm. capacidade: 320GB. material: alumínio. interface: USB 3.0. Conteúdo do pacote: 1x HD externo 320GB. 1x Cabo USB (Ponta Comum). Garantia de 6 meses.
- 1.10.12. **Item 12 - ADAPTADOR WIFI - USB:** Adaptador compatível com no mínimo WI-FI 6 ou mais recente, USB 3.0 ou mais recente, com taxas de transferência operando na faixa de 600–9608 Mbit/s, Operado nas frequências 2,4/5 GHz.
- 1.10.13. **Item 13 - WEBCAM:** Captação de imagem Full Hd. De fácil instalação e sem a necessidade de driver de instalação. Plug and Play. Microfone embutido.
- 1.10.14. **Item 14 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO:** 2.4ghz, permitindo o uso em até 8 metros de distância. Alimentação: Bateria interna recarregável; Conteúdo da embalagem: 1 teclado e 1 mouse sem fio, 1 mini receptor usb, 1 cabo de alimentação USB; Características: compatibilidade: windows ou mac os. teclado multimídia sem fio modelo abnt2 mouse sem fio receptor usb único alcance de até 8 metros. Certificado Anatel. Autonomia da bateria de 6 meses. Garantia: Mínima de 1 ano do licitante.



- 1.10.15. **Item 15 - MOUSE SEM FIO:** um mouse com ótimo ajuste para mão pequenas e médias e ergonomia incrível. Possuindo um ângulo ideal de 57º que coloca você no que gostamos de chamar de "posição natural de aperto de mão". Isso coloca menos pressão no pulso ao longo do dia e coloca o braço e a parte superior do corpo em uma postura mais natural. Conecte-se facilmente usando a tecnologia Bluetooth Low Energy ou o receptor Logi Bolt USB incluído - ideal para ambientes congestionados como o escritório. Garantia de 1 ano.
- 1.10.16. **Item 16 - ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO:** Dispositivo para a conversão da saída HDMI para saída VGA; Suporte para saída VGA de resoluções 800x600; 1280x720, 1920x1080 e superiores; Suporte para entrada HDMI 1080p/60Hz; saída de áudio P2.
- 1.10.17. **Item 17 - ADAPTADOR/CONVERSOR DISPLAYPORT PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO:** O Adaptador Displayport para VGA permite a conexão do seu Computador ou Macbook com a conexão de saída Displayport a um Monitor, TV ou Projetor com a conexão de entrada VGA. Saída de até 2560x1600. Garantia de 90 dias.
- 1.10.18. **Item 18 - Fonte ATX:** A fonte de alimentação possui uma potência mínima de 650W e é do tipo ATX Full Modular. O capacitor primário é um Nichicon com classificação para 105° C. A fonte conta com PFC Ativo e tecnologia LLC DC-DC. Inclui uma chave Liga/Desliga e suporta voltagem automática de 100/240V, com frequência de 50/60Hz. A corrente de entrada varia entre 12 e 6A. As saídas são distribuídas da seguinte forma: 3,3V com 18A, 5V com 18A (115W), +12V com 48A (528W), -12V com 0,5A (6W), +5VSB com 2,5A (12,5W). A fonte tem baixo ruído acústico, com níveis abaixo de 44,5dBA. O ventilador é um FDB de 120mm, com 88,4CFM e 2300RPM. A vida útil média estimada (MTBF) é de 100.000 horas a 25° C. Os cabos têm um comprimento de 50cm e as dimensões da fonte são 150mm (L) x 140mm (P) x 85mm (A). Oferece proteção contra sobretensão (OTP), sobrecorrente (OCP), curto-circuito (SCP), sobretensão (OVP), subtensão (UVP) e sobrecarga (OPP). Além disso, possui um filtro de entrada AC.
- 1.10.19. **Item 19 - PASTA TÉRMICA:** Temperatura de Trabalho -40 a 200 °C, Consistência Pastosa, Condutividade térmica 0,4 w/mk; componente Básico Silicone alto peso molecular, Exsudação 0,4%, aplicador em Bisnaga com 50g.
- 1.10.20. **Item 20 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO:** O isopropanol apresentado tem um grau de pureza de 99,8%. Sua densidade a 20/20°C é de 0,785 a 0,787. A acidez, expressa como ácido acético, é no máximo 0,002% m/m. A faixa de destilação a 760 mmHg varia entre 81,5°C e 83,0°C. O teor de água é, no máximo, 0,10% m/m. A densidade do líquido a 20/20°C é de 0,7837, enquanto a densidade do vapor, em relação ao ar que é igual a 1, é 2,1. A pressão de vapor é de 4,444 kPa a 20°C. O isopropanol é completamente solúvel em água. Seu limite de explosividade ao ar é de 2% (v/v) no limite inferior e 12% (v/v) no limite superior. Embalagem contendo 1 litro.
- 1.10.21. **Item 21 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO THINKPAD:** Fonte alimentação, tensão alimentação 100/240 v, tensão saída 20 v, corrente saída 3,25 a, modelo p/n 92p1156, aplicação notebook Lenovo thinkpad t400, potência nominal 65 w.



- 1.10.22. **Item 22 - MULTÍMETRO COM AMPERÍMETRO INDUÇÃO:** O dispositivo possui uma taxa de amostragem de 3 vezes por segundo e oferece indicação automática de polaridade, com a indicação de polaridade negativa representada por “-”. Quando a tensão da bateria cai abaixo da tensão de operação, uma indicação de bateria fraca é exibida. A mudança de faixa é manual. O ambiente de operação é de 0°C a 40°C, com umidade relativa abaixo de 70%, enquanto o ambiente de armazenamento varia de -10°C a 50°C, com umidade relativa abaixo de 80%. O dispositivo pode operar em altitudes de até 2000 metros e é destinado apenas para uso interno. O grau de poluição é classificado como II. A alimentação é feita por uma bateria de 9V (NEDA 1604, 6F22 ou 006P), e o diâmetro máximo do condutor e a abertura da garra são de 50 mm.
- 1.10.23. **Item 23 - ALICATE DE CRIMPAGEM:** crimpador de conector rj45 macho, compatível com conectores rj45 vazados, com guilhotina para corte de fios, compatível com crimpagem de cat 5 e 7 com clip de metal.
- 1.10.24. **Item 24 - FERRO DE SOLDA:** 30W, 40W OU 60W - 110V ou 220V, 1- SUGADOR DE SOLDA, 1- SUPORTE DE SOLDA COM ESPONJA, 1- TUBO DE SOLDA APROXIMADAMENTE 4 METROS, O Ferro de solda é utilizado para unir duas partes metálicas, como fios condutores, placas de circuito e demais componentes, por meio da solda. Um ferro de solda com rápido aquecimento e manutenção da temperatura, proporciona maior produtividade na utilização.
- 1.10.25. **Item 25 - SSD 480GB:** Conexões Sata III; Dimensões do produto - cm (AxLxP); 10x7x0,6cm; Formato 2,5”; Performance Leitura: 530MB/s e Gravação 440MB/s. Garantia: Mínima de 1 ano do licitante; para efeitos de referência foi utilizado o modelo: SanDisk sdssda-480g-g25.
- 1.10.26. **Item 26 - NOBREAK 1200VA:** O nobreak é microprocessado com memória flash e possui forma de onda semi-senoidal. A potência nominal é de pelo menos 1000 VA, com uma potência de pico de 500 W. O dispositivo conta com pelo menos dois estágios de regulação e possui no mínimo duas baterias internas, seladas, livres de manutenção e à prova de vazamentos, com capacidade mínima de 5 Ah. A bateria é selada e suporta recarga automática mesmo quando o nobreak está desligado. A autonomia mínima em meia carga é de 17 minutos, com uma autonomia típica de 11 minutos. O nobreak inclui tecnologia que permite o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica e realiza autoteste ao ser ligado, para verificar os circuitos internos e as baterias. Possui bivolt automático na entrada, com tensão de entrada nominal de 120V/220V automático e tensão de saída de 120V, podendo ser selecionável internamente para 220V. O equipamento tem pelo menos seis tomadas no padrão ABNT NBR-14136 e LEDs frontais que indicam o modo de operação. O botão liga/desliga é temporizado para evitar acionamento ou desacionamento acidental. O nobreak inclui proteção contra descarga profunda da bateria, proteção contra chammas, e função Mute para desligamento do aviso sonoro. Possui uma porta fusível externa com unidade reserva e proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, subtensão e sobretensão na rede elétrica, descarga profunda da bateria e surtos de tensão através de varistor. A recarga automática da bateria é suportada mesmo com o nobreak desligado. O gerenciamento da



bateria informa quando a mesma precisa ser substituída. O nobreak é True RMS, indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis, e possui alarme audiovisual para sinalização de eventos. É um modelo de fabricação própria do fabricante. A garantia mínima é de 2 anos para o equipamento e 1 ano para a bateria. Para referência, foi utilizado o modelo NHS Mini III Estendido 1000VA.

- 1.10.27. **Item 27 - OFFICE HOME E BUSINESS 2021:** Office Home & amp; Business 2021 ou superior; incluso os seguintes aplicativos: Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote. Idioma: Português Brasileiro (pt-br); Licença: Perpétua; Versão: 32/64 bits; Licenciamento do tipo: ESD (Digital); O produto deverá ser enviado para o e-mail da prefeitura, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade. Deverá ser fornecido documento original do próprio fabricante Microsoft para esse processo licitatório juntamente com a proposta, informando que a empresa está autorizada a comercializar este produto. Não será aceito (print de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN) A compra de licenças devem ser adquiridas em território nacional; Deverá apresentar atestado de fornecimento de um dos distribuidores autorizados; Deverá ser informado o part number do produto na proposta para análise.
- 1.10.28. **Item 28 - Memória DDR4 16GB UDIMM:** memória ram\, aplicação:microcomputadores\, capacidade memória:16 gb, padrão:ddr4, frequência 2400 mhz 240-pin. O prazo mínimo de garantia será de 1 ano. O prazo mínimo de garantia será de 1 ano.
- 1.10.29. **Item 29 - COMPRESSOR DE AR:** compressor de ar\, pressão máxima:120 psi\, potência motor:2 hp\, vazão:200 l/min\, tensão:110/220 v\, características adicionais:pressão mínima 80 psi\, capacidade tanque:46 l. O prazo mínimo de garantia será de 1 ano.
- 1.10.30. **Item 30 - BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO:** Bobina térmica para Relógio de Ponto Eletrônico medindo 300m X 57mm; Papel termo sensível com capacidade de preservar a impressão por, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 1.10.31. **Item 31 - SCANNER DE MESA:** scanner\, tipo:mesa\, cromatismo:policromático\, resolução:600 dpi\, tensão alimentação:bivolt v\, tipo digitalização:simplex/duplex/color/pb/tons cinza\, interface:usb\, formato:a4\, carta\, ofício. O prazo mínimo de garantia será de 1 ano.
- 1.10.32. **Item 32 - COLETOR DE ASSINATURA COM CANETA:** Equipamentos diversos para serviços profissionais, padrão:digital, tipo 1:dispositivo captura de assinatura\, compatível com windows, plug and play, com caneta especial. capaz de coletar assinatura. compatível com adobe e pacote office.
- 1.10.33. **Item 33 - ESTANHO:** Composição química (%): 63 estanhos, 37 chumbos (63x37), Diâmetro: 1mm, Fluxo: RA, Peso: 22g, Fio com fluxo.
- 1.10.34. **Item 34 - TESTADOR DE CABO:** O produto permite testes de cabo ponto a ponto. As luzes de LED indicam se os cabos estão conectados de forma correta e a sua polarização. Pode ser utilizado em cabos novos ou já instalados. Testador com parte destacável. Especificações Técnicas: Indicado para testes de rede de telefonia e internet. Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador. Verificar se os cabos estão conectados de



forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado, desligado). Alimentação: Bateria 9V (Brinde). Testa continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado.

- 1.10.35. **Item 35 - COREL DRAW:** Licença de 1 ano. Oferece acesso ao CorelDRAW, uma marca de confiança nos setores de engenharia, fabricação e construção, com ferramentas de precisão para criar ilustrações de produtos e peças, diagramas, esquemas e outros recursos visuais complexos.
- 1.10.36. **Item 36 - TABLET 128GB:** Tela: Display imersivo de 10,9 polegadas com proteção Gorilla Glass, proporcionando maior durabilidade e qualidade visual. Acessórios Inclusos: Caneta S-Pen e capa protetora. Processador: Chipset Octa-Core Exynos 1380, garantindo alto desempenho em multitarefas. Memória: 6 GB de memória RAM. Armazenamento Interno: 128 GB de capacidade, permitindo amplo espaço para aplicativos, arquivos e mídia. Sistema Operacional: Android 14 instalado de fábrica. Conectividade: Suporte a conexões Wi-Fi e Bluetooth, assegurando acesso rápido e estável à internet e dispositivos externos. Certificação: IP68 – resistência à água e poeira, ideal para uso em ambientes variados. Segurança: Sensor de impressões digitais integrado. Áudio: Sistema de áudio com dois alto-falantes (Dual Speaker) otimizados pela tecnologia AKG.
- 1.10.37. **ITEM 37 - ARMAZENAMENTO DE DADOS 8TB (SAS):** Segmento: empresarial; Externo: não; Padrão (pol.): 3.5pol; Capacidade: 8TB; Rotação (RPM): 7.200 RPM; Cache: 256MB; Interface: SAS 12.0Gb/s; Taxa de transferência (Máx.): até 255MB/s; Consumo (W), consumo em idle: 7.24w; - Consumo típico: 11.34w; Dimensões: 26,11 x 101,85 x 147mm; Outras informações: - MTBF: 2.000.000 horas; - Tecnologia de gravação SED
- 1.10.38. **ITEM 38 - GERADOR DE ENERGIA 7,5KVA:** Gerador de Energia Cabinado a Diesel TDG8500SLE3DXP 4T 498cc 7,5KVA Trifásico 220V Partida Elétrica TOYAMA-251-076 - TOYAMA-251-076. Painel de Transferência Automático 220V Trifásico ATS-T9-220D para TDG7500 e TDG8500 Série XP TOYAMA-257-012 - TOYAMA-257-012.
- 1.10.39. **ITEM 39 - NOBREAK SENOIDAL 7,5KVA:** Características Técnicas: Potência: 7,5KVA / 7500VA; Fator de potência: 1; Baterias internas inclusas. Tensão de Entrada: Tensão de entrada nominal: 220V/230V/240V; Configuração: Monofásico ou Bifásico; Faixa de operação da tensão de entrada: -25% +20%; Fator de potência ≥ 0.97 ; Frequência: 40Hz ~70Hz. Conexão de entrada: conectores. Tensão de Saída: 220V. Opcional: (110V / 115V / 120V / 127V ou 110V +110V). Configuração: Monofásico ou Bifásico ou Center Tap. Regulação estática: $\pm 1\%$. Frequência: 60Hz $\pm 0,1\%$. Forma de onda: senoidal pura. Tempo de transferência zero. Fator de potência: 1. Distorção harmônica (THD): $< 2,5\%$ (carga linear). Fator de Crista: 3:1. Sobrecarga: 110%, 10 minutos transfere para By-Pass; 130%, 1 minuto transfere para By-Pass; 150%, 30s transfere para By-Pass e desliga após 1 minuto. Conexão de saída: através de conectores; Baterias: Tensão do banco de baterias: 192Vdc (Baterias internas inclusas); Tempo de recarga das baterias de 8 a 10 horas; Gerenciamento inteligente das baterias; Substituição das baterias sem desligamento do sistema; Autonomia expansível através de gabinete externo compatível, com conector tipo engate rápido; Proteções: Contra subtensão e sobretensão da rede elétrica; Contra sobreaquecimento; Contra sobrecarga;



Contra descarga total das baterias: Contra distorção harmônica da rede elétrica; Contra Curto-Circuito. Especificações Mecânicas: Gabinete em estrutura metálica de alta resistência com tratamento térmico anticorrosivo (projetados para montagem em torre); Pintura em epóxi de alta resistência; Composto por painéis removíveis superior e laterais (para manutenção); Composto de rodízios de movimentação; Ventilação forçada controlada; Grau de IP-20 adequado para instalações abrigadas; Placas com sistema (Plug-in); Conectores na parte posterior, com acesso a ligações inferior e traseiro. Especificações Físicas: Temperatura: Ambiente de operação: 0° a 40°C; Ambiente de armazenamento: -3 a 65°C; Recomendada: 20° a 30°C; Umidade: 0 a 90% sem condensação; Recomendada: 45 a 55%; Nível de ruído: 40dB a 65dB 1 metro de distância. Eficiência: Modo Normal: 88.0%; Modo ECO: 93.0%; Modo Bateria: 87.0%. Opcionais: Software de comunicação SNMP; Carregador de maior corrente; Contato Seco; Paralelo Redundante.

- 1.10.40. **ITEM 40 - SERVIDOR PRINCIPAL (HP DL360 GEN11 OU EQUIVALENTE); PROCESSADOR:** 2x Xeon 4410Y; Memória: 2x32GB RAM; Armazenamento: 2x480GB SSD; Fonte de Alimentação: 2x800W Redundante. Segurança Avançada: Conta com recursos de proteção de dados e prevenção de falhas para manter suas informações seguras e acessíveis. Gerenciamento Simplificado: Com ferramentas de gerenciamento remoto, permite monitorar e controlar o servidor de qualquer lugar com facilidade. Escalabilidade: Possui capacidade para expansão de memória e armazenamento, adaptando-se facilmente às necessidades. Com fontes de alimentação duplas de 800W, garante que seu servidor permaneça operacional mesmo em caso de falha em uma das fontes.
- 1.10.41. **ITEM 41 - IMPRESSORA PLOTTER:** Jato de tinta térmica baseado em tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Alimentação bivolt. Impressão em A1. Conectividade: USB 3.2, wi-fi e gigabit ethernet (1000 base-T). Drivers de rasterização para Windows. Linguagens de impressão JPEG e URF. Dimensões mínimas: 1013 x 440 x 285 mm. Com garantia de 01 (um) ano.
- 1.10.42. **ITEM 42 - BOBINA PARA PLOTTER TAMANHO A1: PAPEL:** branco alcalino, superfície lisa, gramatura de 90g, sulfite. Tamanho mínimo da bobina: 610mm x 50mm.
- 1.10.43. **ITEM 43 - NOBREAK 3200VA:** Que segure a energia por pelo menos 1 hora. Alimentação bivolt, tensão de entrada e saída bivolt. Tipo senoidal. Tomadas: 8. Dimensões mínimas: 490 x 191 x 240mm e máximas: 630 x 210 x 389mm. A garantia mínima é de 2 anos para o equipamento e 1 ano para a bateria.
- 1.10.44. **ITEM 44 - TV 75 POLEGADAS:** Televisão 75 polegadas, 60Hz, com dimensões mínimas: 1677.5 x 962.4 x 61.1 mm. Conectividade: Wi-fi 5, Bluetooth, HDMI, USB-A, ethernet (lan). Resolução 4k (3,840 x 2,160). Entradas: no mínimo 3 HDMI, 2 USB-A, 1 ethernet (lan), 1 entrada RF para antena/cabo e 1 saída de áudio digital (óptica). Tipo SMART TV. Bivolt. Com controle remoto. Garantia de 1 ano
- 1.10.45. **ITEM 45 - NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO C: ESPECIFICAÇÕES:** Memória RAM 32GB, SSD 1TB, Sistema operacional Windows Pro 11 x64 bits, Processador Intel Core i7 (13ª geração), 14 núcleos, 20 threads, 2,4 GHz ou superior, Placa de Vídeo NVIDIA RTX 4060 com 8GB, Tamanho da tela 16" com resolução Full HD (1920 x 1080) e 144Hz.



Portas: Rede Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps, 2 entradas USB-A 3.2, 1 entrada USB-C 3.2, HDMI, 1 saída para fone de ouvido/entrada para microfone, leitor de cartão SD, 1 entrada de energia, Auto-falante interno ao gabinete. Conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1. Webcam frontal 720p. Dimensões Mínimas: 355,4 x 250,4 x 16,5 mm. Garantia padrão do fabricante, por um período de 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) meses para bateria, com mão-de-obra de assistência técnica e serviço de suporte para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação, exceto para componentes de upgrade. O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante, apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta. A vedação à aquisição de equipamentos fornecidos em regime OEM (Original Equipment Manufacturer) ou customizados tem o objetivo de preservar a integridade do projeto técnico original do fabricante, garantindo: Compatibilidade plena entre hardware e firmware, evitando instabilidades que comprometem a operação dos sistemas administrativos e de gestão pública; Rastreabilidade de origem, com suporte técnico e garantia diretamente do fabricante, e não de integradores terceirizados; Evitar perda de garantia por alterações em componentes internos promovidas por terceiros; Facilidade de atualização e manutenção, com peças originais disponíveis no canal oficial do fabricante; Acesso ao suporte especializado, através de canais oficiais do fabricante, como centrais de atendimento, download de drivers, software original de fábrica e status da garantia. O fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação do status de garantia vigente. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída.

- 1.10.46. **ITEM 46 - PLACA DE VÍDEO: DESCRIÇÃO TÉCNICA:** Modelo referência: NVIDIA GeForce RTX 3070 8GB GDDR6.Interface PCI Express 4.0 x16.Mínimo de 2 saídas de vídeo (HDMI e DisplayPort). Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.6. Refrigeração ativa (com ventoinhas).
- 1.10.47. **ITEM 47 - GABINETE TORRE:** Gabinete para computador\, tipo torre\, com 4 baías\, material aço\, padrão atx\, características adicionais com fonte de alimentação de 500w\, 2 coolers de gab.
- 1.10.48. **ITEM 48 - PROCESSADOR CORE I7:** Descrição Técnica: Modelo compatível com socket LGA1700.Intel Core i7, 13ª geração ou superior, com no mínimo 12 núcleos físicos e 20 threads. Frequência base mínima de 3.5 GHz.Suporte à tecnologia Turbo Boost.



- 1.10.49. **ITEM 49 - FONTE ALIMENTAÇÃO 720W:** Descrição Técnica: Potência real: 720W.Eficiência: Certificação mínima 80 PLUS Bronze.PFC Ativo.Conectores: 1 x 24 pinos ATX, 1 x 8 pinos CPU, 2 x PCIe (6+2 pinos), 3 x SATA.Tensão bivolt com chaveamento automático. Ideal para uso com GPU de médio/alto desempenho.
- 1.10.50. **ITEM 50 - PLACA MÃE:** Descrição Técnica: Chipset Intel Z690 ou B660 (ou superior), compatível com processador LGA1700.Mínimo de 4 slots DDR4 até 128 GB. Interface M.2 NVMe PCIe Gen 4. Conectividade: USB 3.2, HDMI, DisplayPort, Ethernet RJ-45 Gigabit.Suporte a Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 integrado ou via módulo.
- 1.10.51. **ITEM 51 - MOUSE COM FIO:** Mouse: Sensor óptico.USB, com fio. Resolução mínima: 1200 DPI.Mouse computador\, tamanho padrão\, sensor led\, tipo conector usb\, conectividade com fio.
- 1.10.52. **ITEM 52 - TECLADO COM FIO:** Teclado: Padrão ABNT2.USB, com fio. Teclado numérico integrado. Teclado microcomputador\, tipo padrão\, tipo conector usb\, conectividade com fio.
- 1.10.53. **ITEM 53 - WINDOWS 11 PRO:** Licença de uso definitivo e permanente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional (versão 64 bits), com ativação digital e suporte a atualizações de segurança e desempenho. A licença deverá ser original, com emissão de chave válida para ativação, podendo ser na modalidade OEM (Original Equipment Manufacturer) ou Licenciamento por Volume (Volume Licensing), conforme o tipo de aquisição (máquina nova ou regularização de parque existente). O sistema operacional deverá incluir suporte a:Interface gráfica moderna e amigável, com múltiplas áreas de trabalho;Assistente de voz, recursos de segurança nativos como BitLocker, Windows Hello e Firewall integrado;Ferramentas de conectividade para redes corporativas e ambientes de domínio (Active Directory);Compatibilidade com os softwares já utilizados pelos setores da Prefeitura (como suites de escritório, sistemas de gestão pública, plataformas web, etc.);Atualizações automáticas via Windows Update, com gerenciamento centralizado (opcional).
- 1.10.54. **ITEM 54 - ADOBE CREATIVE CLOPUD FOR TEAMS (ALL APPS):** Licença de 1 ano. Oferece aplicativos, serviços da Web e recursos para todos os seus projetos de criação: fotografia, design gráfico, edição de vídeo, DESIGN. Aplicativos incluídos: Acrobat Pro; Photoshop; Illustrator; InDesign; Premiere Pro; After Effects; Lightroom; XD; Animate; Lightroom Classic; Dreamweaver; Dimension; Audition; InCopy; Character Animator; Capture; Fresco; Bridge; Adobe Express; Premiere Rush; Photoshop Express; Media Encoder; Aero; Scan; Fill & Sign; Acrobat Reader.

1.11. **Da disponibilização:**

- 1.11.1. O edital e os anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Município de Nova Santa Rita RS, através do endereço <https://compraspublicas.novasantarita.rs.gov.br/>, no site do Pregão Online Banrisul <https://pregaobanrisul.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone (51) 99458-6488 ou pelo e-mail: smcp@novasantarita.rs.gov.br. Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações



devem ser encaminhadas **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico Pregão Online Banrisul, conforme Item 10 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada e atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação**;
- 2.2. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3. Os interessados deverão se credenciar, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O credenciamento não resultará em qualquer custo para o licitante;
- 2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul;
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - 2.7.1. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:
 - 2.7.2. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 2.7.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.11. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.11.2. Licitantes que não atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - 2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.11.4. Licitantes que estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
 - 2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.11.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.3 e 2.11.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.3 e 2.11.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento;
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital. Nesta opção, o licitante declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
 - 3.3.3. A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico;
 - 3.3.4. Que a licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - 3.3.5. Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;



- 3.3.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 3.3.7. Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.3.8. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, “que a licitante esta enquadrada com ME/EPP”, declarando assim, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo (ou, se caso for, o seu percentual de desconto máximo) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação **acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. O carregamento do Anexo da Proposta;
 - 4.1.2. Valor unitário do item expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais. O sistema irá calcular automaticamente o valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 4.4. Nos valores propostos, considerar-se-ão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 4.6. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 5.2. Após a abertura da sessão **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes;
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo total do item ou lote;
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) Real, exceto quando critério de julgamento for maior percentual de desconto;
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 5.12. O modo de disputa será “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
 - 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;



- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.1. Empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
 - 5.21.2. Empresas brasileiras;
 - 5.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
- 5.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme descrito nos itens 2.9 e 3.4 deste edital;
- 6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/termo de referência;
 - 6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha ou anexo da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ou anexo poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;
- 7.5. As declarações solicitadas deverão ser complementadas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição);
- 7.6. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.8. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário;
- 7.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020;
- 7.10. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital;



- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.15. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
 - 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
 - 7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64):
 - 7.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 7.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3. Habilitação Econômica:

- 8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

8.4. Habilitação Técnica:

- 8.4.1. Os documentos de qualificação técnica, estão descritos no **Item 3 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

8.5. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

- 8.5.1. Deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou



parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.5.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DAS DECLARAÇÕES

- 9.1. Além dos documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo de Declaração Unificada – Anexo III:

- 9.1.1. Declaração de Credenciamento do Representante Legal;
- 9.1.2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.3. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.4. Declaração para indicação de telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 9.1.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR** este Edital ou para solicitar **ESCLARECIMENTO** sobre os seus termos, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente através do Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br;
- 10.2. O portal eletrônico Banrisul encaminhará aviso automático, via e-mail, noticiando ao Pregoeiro (a) eventuais registros de esclarecimentos e/ou impugnações;
- 10.3. O portal eletrônico Banrisul enviará e-mail automático aos licitantes que formularam pedido de esclarecimento e/ou de impugnação dando conta da resposta a essas solicitações.
- 10.4. Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação apresentados por outro meio que não via portal eletrônico Banrisul, nos termos acima descritos;
- 10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 10.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta;
- 10.9. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10



(dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão.

- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> - Plataforma Pregão Online Banrisul.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;



- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. **Advertência:**
 - 11.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.4.1.1. Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
 - 11.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
 - 11.4.1.3. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.
- 11.5. **Da multa:**
 - 11.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
 - 11.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.4 deste Edital;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 11.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- b) não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 11.5.2 deste Edital;
- 11.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 11.5 para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 11.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 11.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 11.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 11.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 11.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 11.5.2 na alínea a, deste edital, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.6.2. A sanção prevista no item 11.6 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:

11.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- 11.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- 11.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 11.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.7.2. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 11.7 deste edital também será aplicada nas infrações administrativas do item 11.6 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.7.3. A sanção prevista no item 11.7 deste edital impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratada estão previstas no **Item 4 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Sempre que contratado, o fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e nos locais indicados nos **Itens 6 e 7 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital**.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Sempre que contratado, o transporte do item é de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar no local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este;

14.2. O recebimento do objeto desta licitação, será da seguinte forma:



- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;
 - b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação;
- 14.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. Não serão aceitos itens de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.
- 14.4. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir o item irregular, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
- 14.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
- 14.6. O recebimento do item pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 15.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
 - 15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;
- 15.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;



- 15.5. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 15.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 15.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. O modelo de reajuste da Ata de Registro de Preços tem suas diretrizes previstas no **Item 16 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Do gerenciamento da Ata de Registro de Preços e responsável pelo recebimento dos objetos, de acordo com as diretrizes previstas no **Item 8 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

- 18.1. As condições para pagamento e os recursos são as previstos nos **Itens 9 e 10 da Ficha Técnica - Anexo I do Edital.**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ATA decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



20. ANEXOS

20.1. Constituem os anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1.1. ANEXO I - FICHA TÉCNICA DO EDITAL
- 20.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS;
- 20.1.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 20.1.4. ANEXO IV- MODELO DE ATA
- 20.1.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)

Antônio Dionísio Fraga Pfeil
Prefeito Municipal (em exercício)



ANEXO I – FICHA TÉCNICA DO EDITAL

Item	Tema	Exigência/detalhamento
1.	OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
2.	PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	(x) Ampla participação, com aplicação das prerrogativas previstas em lei para as micro e pequenas empresas, conforme disposto no subitem 5 deste edital. () Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
3.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA	3.1. Para essa contratação não serão solicitados documentos de habilitação técnica.
4.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	4.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do presente Termo; 4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 4.3. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; 4.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; 4.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado; 4.6. Fornecer somente produtos novos e de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes; 4.7. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas; 4.8. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato, sempre que solicitado, obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022; 4.9. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; 4.10. Correrá por conta da VENCEDORA, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento. 4.11. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a VENCEDORA.



		4.12. A VENCEDORA deverá fornecer os equipamentos e executar o treinamento sobre a operacionalização dos mesmos gratuitamente dentro do Município de Nova Santa Rita/RS. 4.13. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.
5.	LINKS ÚTEIS PARA OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E FINANCEIRA	5.1. Receita Federal: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir 5.2. Receita Estadual: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx 5.3. Regularidade do Empregador (FGTS): https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=t0DOjesoI1R247-ZdEzWOmDghM1w0wU-kpfv8jKV.cndt-certidao-41-gfs8b 5.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ 5.6. Certidão Municipal de Nova Santa Rita: https://novasantarita.atende.net/cidadao *A obtenção da certidão municipal dependerá do município sede de cada empresa.
6.	PRAZO DE ENTREGA	6.1. O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Secretaria requisitante; 6.2. Qualquer evento que altere o prazo de entrega dos equipamentos deverá ser comunicado imediatamente ao município através do contato inicial de solicitação dos mesmos. 6.3. Não poderá ser utilizado como justificativa o aproveitamento de frete para o descumprimento do prazo de entrega. 6.4. A futura CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para o MUNICÍPIO, dentro de um prazo de 7 (sete) dias corridos após a reclamação de inconformidade, qualquer item que não esteja de acordo com a especificação do objeto e/ou que apresentem defeitos ou avarias
7.	LOCAL DE ENTREGA	7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Nova Santa Rita, localizado no endereço Avenida Santa Rita, 451, fundos (acesso pela lateral do posto de gasolina), Beco do Feijó, Centro, Nova Santa Rita – RS. Horário de entrega de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.



8.	GERENCIAMENTO DA ATA E RECEBIMENTO DO OBJETO	8.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas; 8.2. O Fiscal técnico e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor João Rodolfo Toniolo Flores, matrícula 500908-1, da Secretaria Municipal de Administração.
9.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	9.1. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Ação: 1003 – Modernização do GP Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 3 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 03 – Procuradoria Geral do Município Ação: 1004 – Modernização da PGM Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 154 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração Ação: 1005 – Modernização da SMAD Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 190 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Finanças Públicas Ação: 1006 – Modernização da SMF Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 250 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação Ação: 1010 – Modernização da SMAD Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 309 - 15001001 MDE Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde Ação: 1020 – Modernização da Estrutura Administrativa SMS Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 675 - 15001002 Recurso Livre Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Ação: 1026 – Modernização da SMDS Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1147 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos Ação: 1028 – Modernização da SMSERV Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1391 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente Ação: 1039 – Modernização da SMAM



		Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1478 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Agricultura Ação: 1041 – Modernização da SMDA Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1594 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Ação: 1046 – Modernização da SMDEI Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1693 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Ação: 1057 – Modernização SMDU Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1746 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Ação: 1053 – Modernização da SMCELT Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1805 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Compras Públicas Ação: 1017 – Modernização SMCP Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 1879 - 15000001 Recurso Livre Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Ação: 1216 – Implantação, Modernização e Ampliação de Espaços Culturais Elemento: 3449052 – Equipamentos e Material Permanente Recurso: 2432 - 15000001 Recurso Livre
10.	PAGAMENTO	10.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas. 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante. 10.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. 10.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento; 10.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o



		mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores. 10.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente. 10.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação. 10.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento. 10.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito. 10.10. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante: 10.10.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal; 10.10.2. Certidão de regularidade trabalhista; 10.10.3. Certidão de regularidade do FGTS.
11.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021.
12.	SUBCONTRATAÇÃO	12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
13.	GARANTIA DA EXECUÇÃO	13.1. Não haverá exigência de garantia da execução.
14.	GARANTIA DA PROPOSTA	14.1. Não haverá exigência de garantia para a referida contratação.
15.	OUTRAS GARANTIAS	15.1. A garantia dos equipamentos está especificada na descrição do próprio item. Para os que não possuem especificação, deverá ser de 1 (um) ano diretamente com o fornecedor a partir da entrega no local indicado neste termo; 15.2. Caso haja mal funcionamento, não caracterizando mal uso por parte do município, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações juntamente com seus acessórios e fonte de alimentação em até 15 (quinze) dias corridos.
16.	MODELO DE REAJUSTE	16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; 16.1.1. Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



		exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade; 16.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 16.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s); 16.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s); 16.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; 16.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.	PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	17.1. Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a assinatura do contrato/ata de registro de preços, podendo tal prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento do interessado e concordância da Contratante.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Termo de Referência, Edital e demais anexos. A planilha serve como modelo, podendo ser complementada de acordo com as especificações de cada objeto).

À Prefeitura de Municipal de Nova Santa Rita

Dados da Empresa:

Apresentamos proposta atualizada para o PE nº 020/2025, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
TOTAL						

Razão Social e CNPJ da empresa.

....., de....., de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, declara que:

Credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA SANTA RITA, na modalidade de Pregão, sob o nº 020/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

DECLARA que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e telefone _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado;

DECLARA que, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DECLARA que, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECLARA que, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARA que, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Local, ____ de _____ de 2024.

(VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.)

MODELO 1



DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

MODELO 2

DECLARA que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data;



ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.309.291/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, n.º 1466, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Amadeo Battistella**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2025, Processo Administrativo n.º 18579/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital supra, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: - inscrita no CNPJ sob o n.º localizada na, n.º - Bairro: - Cidade: - Estado: - CEP: - Telefone: (....) / (....) - E - mail:@.....com, delegou como seu representante legal,, inscrito no CPF sob o n.º, conforme quadro abaixo:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP CORPORATIVO TIPO A	UNID.	200	R\$	R\$
2	NOTEBOOK CORPORATIVO	UNID.	50	R\$	R\$
3	MONITOR IPS 21,5" (54,6CM)	UNID.	130	R\$	R\$
4	MONITOR IPS DE NO MÍNIMO 23,8" (60,4cm)	UNID.	130	R\$	R\$
5	MONITOR DE NO MÍNIMO 34" (86,36cm)	UNID.	35	R\$	R\$
6	TV 60 POLEGADAS	UNID.	18	R\$	R\$
7	TV 42 POLEGADAS	UNID.	22	R\$	R\$
8	SUPORTE FIXO UNIVERSAL DE PAREDE	UNID.	56	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

	PARA TVs DE 14" A 84" ATÉ 100KG				
9	FILTRO DE LINHA	UNID.	60	R\$	R\$
10	PENDRIVE USB	UNID.	45	R\$	R\$
11	HD EXTERNO	UNID.	36	R\$	R\$
12	ADAPTADOR WIFI - USB	UNID.	100	R\$	R\$
13	WEBCAM	UNID.	20	R\$	R\$
14	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM BATERIA INTERNA	UNID.	50	R\$	R\$
15	MOUSE SEM FIO VERTICAL DESIGN ERGONÔMICO	UNID.	115	R\$	R\$
16	ADAPTADOR/CONVERSOR HDMI PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO	UNID.	100	R\$	R\$
17	ADAPTADOR/CONVERSOR DISPLAYPORT PARA VGA COM SAÍDA DE ÁUDIO	UNID.	100	R\$	R\$
18	FONTE ATX	UNID.	10	R\$	R\$
19	PASTA TÉRMICA	UNID.	35	R\$	R\$
20	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	LITRO	50	R\$	R\$
21	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TINKPAD	UNID.	30	R\$	R\$
22	MULTÍMETRO COM AMPERÍMETRO INDUÇÃO	UNID.	20	R\$	R\$
23	ALICATE DE CRIMPAGEM	UNID.	20	R\$	R\$
24	FERRO DE SOLDA	UNID.	5	R\$	R\$
25	SSD 480GB	UNID.	140	R\$	R\$
26	NOBREAK 1200VA	UNID.	20	R\$	R\$
27	MICROSOFT OFFICE HOME E BUSINESS 2021	UNID.	100	R\$	R\$
28	MEMÓRIA DDR4 16GB UDIMM	UNID.	120	R\$	R\$
29	COMPRESSOR DE AR	UNID.	5	R\$	R\$
30	BOBINA TÉRMICA PARA PONTO ELETRÔNICO	UNID.	360	R\$	R\$
31	SCANNER DE MESA	UNID.	10	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Compras Públicas

32	COLETOR DE ASSINATURA COM CANETA	UNID.	5	R\$	R\$
33	ESTANHO	ROLO	10	R\$	R\$
34	TESTADOR DE CABO	UNID.	10	R\$	R\$
35	COREL DRAW	UNID.	25	R\$	R\$
36	TABLET 128GB	UNID.	30	R\$	R\$
37	ARMAZENAMENTO DE DADOS 8TB (SAS)	UNID.	5	R\$	R\$
38	GERADOR DE ENERGIA 7,5 KVA	UNID.	3	R\$	R\$
39	NOBREAK SENOIAL 7,5 KVA	UNID.	4	R\$	R\$
40	SERVIDOR PRINCIPAL (HP DL360 GEN11 OU EQUIVALENTE)	UNID.	4	R\$	R\$
41	IMPRESSORA PLOTTER	UNID.	10	R\$	R\$
42	BOBINA PARA PLOTTER TAMANHO A1	UNID.	100	R\$	R\$
43	NOBREAK 3200VA	UNID.	200	R\$	R\$
44	TV 75 POLEGADAS	UNID.	16	R\$	R\$
45	NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO C	UNID.	50	R\$	R\$
46	PLACA DE VÍDEO	UNID.	35	R\$	R\$
47	GABINETE TORRE	UNID.	35	R\$	R\$
48	PROCESSADOR COREI7	UNID.	35	R\$	R\$
49	FONTE ALIMENTAÇÃO 720W	UNID.	40	R\$	R\$
50	PLACA MÃE	UNID.	35	R\$	R\$
51	MOUSE COM FIO	UNID.	100	R\$	R\$
52	TECLADO COM FIO	UNID.	100	R\$	R\$
53	LICENÇA WINDOWS 11 PRO	LIC.	40	R\$	R\$
54	LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS (ALL APPS)	UNID.	5	R\$	R\$
TOTAL					R\$
TOTAL GERAL					R\$



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado;
- 3.2 Após o interregno de um ano, o contratado poderá formalizar pedido de reajuste de preços. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

- 5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;
- 5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

- 5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;
- 5.2.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;
- 5.2.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os objetos;
- 5.2.4. A CONTRATADA entregará os itens mencionados no objeto, tomando as providências necessárias para atender as definições da CONTRATANTE;



- 5.2.5. Os objetos serão entregues dentro das secretarias/órgãos, sendo necessário a contratada deverá subir escadas, e assim realizar o transporte completo do objeto;
- 5.2.6. Entregar os produtos de acordo com as especificações do presente Termo;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado;
- 5.2.11. Fornecer somente produtos novos e de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes;
- 5.2.12. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 5.2.13. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato, sempre que solicitado, obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022;
- 5.2.14. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.2.15. Correrá por conta da VENCEDORA, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento;
- 5.2.16. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente a VENCEDORA;
- 5.2.17. A VENCEDORA deverá fornecer os equipamentos e executar o treinamento sobre a operacionalização dos mesmos gratuitamente dentro do Município de Nova Santa Rita/RS;
- 5.2.18. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital;
- 5.2.19. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



- 6.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovar fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado; ou
- 6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº14.133, de 2021.
- 6.2 Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;
- 6.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços
- 6.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação;
- 6.5 Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE;
- 6.6 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da convocação para o fornecimento de bens ou de prestação de serviços dos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 6.7 Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
- 7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
 - 7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - 7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. Advertência;
 - 7.2.2. Multa;
 - 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Advertência:

- 7.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 7.4.2. descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- 7.4.3. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
- 7.4.4. Para os fins deste, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

7.5. Da multa:

- 7.5.1. A multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, a ata de registro de preços ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 7.5.2. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) Der causa à inexecução parcial a ata de registro de preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.4 desta Ata;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.5.3. de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
 - a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) Não celebrar a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c) Der causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.5.4. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
 - a) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;



- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.5.5. Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no item 7.5.2. desta Ata;
- 7.5.6. Na ata de registro de preços que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o item 7.5. para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 7.5.7. Se a recusa em assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 7.5.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.5.9. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 7.5.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

7.6. Impedimento de licitar e contratar:

- 7.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, que supere a gravidade daquela prevista no item 7.5.2 na alínea a, desta Ata, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.6.2. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Santa Rita/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:



- 7.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:
- 7.7.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 7.7.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.7.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - 7.7.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade prevista no item 7.6. desta Ata também será aplicada nas infrações administrativas do item 7.5 desta Ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.7.1.6. A sanção prevista no item 7.6. desta Ata impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 7.9. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA**
- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições;
- 9.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Rita/RS, aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro. (...../2025).

Rodrigo Amadeo Battistella
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA (em meio digital)